



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

CONTROLE INTERNO

NATEL LAUDO DA SILVA

Auditor Público Externo

Assessor Técnico

CONTROLE INTERNO

TÓPICOS:

- Conceitos
- Responsabilização
- Responsabilidade e status da UCI
- Cargos e pessoal
- Atuação do controlador / auditor



CONTROLE INTERNO

Conceitos:

- Controle interno: comprehende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.



CONTROLE INTERNO

Conceitos:

- Sistema de Controle Interno – SCI: conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais, incluindo Administrações Direta e Indireta, compreendendo:
 - a) controle pelos diversos níveis de chefia, objetivando o cumprimento de programas, metas e orçamentos, e observância à legislação e normas;
 - b) controle pelas diversas unidades da estrutura organizacional, quanto ao cumprimento da legislação e normas gerais;



CONTROLE INTERNO

- c) controle efetuado pelos órgãos próprios quanto ao uso e guarda dos bens do município;
- d) controle orçamentário e financeiro realizado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;
- e) controle exercido pela Unidade de Controle Interno – UCI, destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e legais.

Classificação de irregularidade (RN 17/2010):

Controle Interno. Grave. *Não instituição do Sistema de Controle Interno mediante lei específica.*



CONTROLE INTERNO

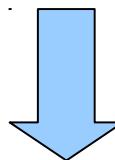
Conceitos:

- › Sistemas administrativos: representam a segmentação da administração, considerando suas características específicas, em grandes grupos de atividades, tais como: Controle Interno – Planejamento e Orçamento – Compras, Licitações e Contratos – Tributação – Contabilidade – Gestão Financeira – Recursos Humanos – Saúde – Educação – Transportes, etc.
- › Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle: é a coletânea de instruções normativas de cada sistema administrativo, que são documentos que estabelecem normas internas relacionadas aos procedimentos de padronização das atividades e rotinas de trabalho.



CONTROLE INTERNO

**Sistemas administrativos sem normatização
de rotinas e procedimentos**



Como realizar auditorias internas? Como notificar o gestor?
Com que prazo cobrar providências? Quais as
responsabilidades do gestor, do controlador e de outros
agentes?

Classificação de irregularidade (RN 17/2010):

Controle Interno. Grave. Ausência de normatização das rotinas internas e procedimentos de controle dos sistemas administrativos que compõem o SCI.



CONTROLE INTERNO

Conceitos:

- Unidade de Controle Interno – UCI: representa o órgão central que coordena o conjunto de atividades de controle exercidas internamente em toda a estrutura organizacional que perfazem o SCI.
- Responsabilidades básicas da UCI: promover o funcionamento do SCI; exercer controles essenciais; avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, por meio de atividades de auditoria interna, mediante metodologia e programação próprias; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.



CONTROLE INTERNO

Conceitos:

- Unidades Executoras do SCI: diversas unidades da estrutura organizacional, que exercem atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.
- Responsabilidades das Unidades Executoras: exercer controle para observância à legislação, salvaguarda do patrimônio e eficiência operacional; controlar, em sua competência, o cumprimento ao PPA, LDO e LOA; avaliar a execução de contratos, convênios e congêneres afetos ao sistema administrativo; comunicar irregularidade ou ilegalidade à UCI, sob pena de responsabilidade solidária.



CONTROLE INTERNO

Responsabilização:

“A existência do responsável legal ou unidade de controle interno, formalmente constituída, não exime nenhum dirigente ou servidor da observância das normas constitucionais e legais aplicadas à administração pública”
(Guia de Implantação do SCI).

Individualização na aplicação de sanção



RN 17/2010: previsão de individualização na aplicação de multas para cada uma das irregularidades gravíssimas, graves e moderadas (art. 4º, § 1º, c/c art. 6º, § 1º).



CONTROLE INTERNO

Classificação de irregularidades (RN 17/2010):

Controle Interno. A Classificar.

Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos.



Individualização da irregularidade, que pode ser atribuída ao gestor, UCI ou agente de sistema administrativo específico

Controle Interno. A Classificar.

Descumprimento das normas de rotinas internas e procedimentos de controle dos sistemas administrativos (normas específicas do órgão/entidade).



CONTROLE INTERNO

Responsabilidade → independência → status da UCI

“Diante do grau de responsabilidade da unidade central do Sistema de Controle Interno e da amplitude das atividades a serem desenvolvidas, cabe ao gestor assegurar a independência de atuação e os recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários ao bom desempenho da função”.

“A Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e a Câmara Municipal ficam autorizados a organizar a sua respectiva Unidade de Controle Interno, com o status de Secretaria, vinculada diretamente ao respectivo Chefe do Poder ou Órgão, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como Órgão Central do Sistema de Controle Interno”. (Guia do SCI).



CONTROLE INTERNO

Classificação de irregularidades (RN 17/2010):

Controle Interno. A Classificar.

Ausência e/ou inadequação de recursos humanos, materiais e/ou infraestrutura física para o desenvolvimento das atividades da UCI (art. 4º, RN 33/2012).

Controle Interno. A Classificar.

Ausência de vinculação direta da Unidade Central de Controle Interno ao dirigente máximo do órgão/entidade (art. 1º, RN 05/2013).



CONTROLE INTERNO

Cargos e pessoal:

- 1) Os cargos da UCI devem ser preenchidos por concurso público (RC 24/2008).
- 2) As atividades de controle interno demandam conhecimento, qualificação técnica adequada, postura independente, responsável e identificada com a natureza da função, sendo razoável a exigência de formação de nível superior para o provimento do cargo (RC 13/2012).
- 3) A quantidade de servidores da UCI dependerá da realidade e da estrutura de cada Poder ou órgão.



CONTROLE INTERNO

Cargos e pessoal:

- 4) Havendo equipe de servidores na UCI é razoável que um deles seja designado chefe ou coordenador.
- 5) Até a realização do concurso para controlador/auditor interno é possível o recrutamento de servidor do quadro de pessoal efetivo que reúna as qualificações para o exercício da função (RC 24/2008).



CONTROLE INTERNO

Classificação de irregularidades (RN 17/2010):

Controle Interno. A classificar.

Ausência de cargo de controlador interno na estrutura do órgão/entidade.

Controle Interno. A classificar.

Não preenchimento de cargos de controladores internos por meio de concurso público.

Controle Interno. A classificar.

Responsável pela UCI não pertencente ao quadro efetivo do órgão/entidade (art. 1º, RN 05/2013).



CONTROLE INTERNO

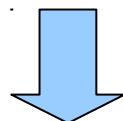
Atuação do controlador/auditor

- 1) No caso de sonegação de processos, documentos, acesso a sistemas informatizados e informações, não obtendo êxito em notificação, o responsável pelo controle interno deve representar a irregularidade ao TCE;
- 2) Realizar auditorias internas com base em um PAAI;
- 3) Adotar providências quando constatar irregularidades e ilegalidades na gestão;
- 4) Acompanhar as determinações e recomendações expedidas pelo TCE em suas decisões, para verificação de seu devido cumprimento;



CONTROLE INTERNO

- 5) Auxiliar o controle externo, emitindo pareceres de controle sobre processos específicos exigidos pelo TCE-MT;



“Parecer” anual de contas de governo; “parecer” parcial de contas de gestão, consolidado a cada envio; concurso público, seletivo público e seletivo simplificado; atos de admissão; aposentadoria, pensão, reforma, reserva e revisões

- 6) Em regra, não participar de comissões de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, Tomada de Contas Especial e de trabalho.



CONTROLE INTERNO

Classificação de Irregularidades (RN 17/2010):

Controle Interno. Grave. Omissão do responsável pela UCI em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas.

Controle Interno. Gravíssima. Omissão do responsável pela UCI em representar ao TCE sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário, não reparados, integralmente, por meio de medidas adotadas pela administração.

Controle Interno. Grave. Não observância do princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.



CONTROLE INTERNO

Material de estudo:

1. Guia do SCI;
2. Consolidação de Entendimentos Técnicos;
3. Perguntas Frequentes e Respostas aos Fiscalizados.





Tribunal de Contas

Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

“Tudo posso n'Aquele que me fortalece!” (Fp 5.13)

NATEL LAUDO DA SILVA

Auditor Público Externo

Assessor Técnico

consultoria_tecnica@tce.mt.gov.br
(65) 3613-7554